



CONSELHO DIRETOR

ATA DA REUNIÃO nº: 005/2016/RCDrO

DATA:

29/03/2016

LOCAL:

SEDE DA AGEPAR

INÍCIO:

15h00

TÉRMINO:

16h15

DIRETORES:

CEZAR SILVESTRI, JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES, JOSÉ

ALFREDO GOMES STRATMANN, MAURÍCIO EDUARDO SÁ

DE FERRANTE.

CONVIDADOS:

ANTONIO CARLOS CABRAL DE QUEIROZ, NEWTON MERLIN

DE CAMARGO, WILSON KUSTER FILHO, DIRCEU

ANDERSEN JUNIOR, TIAGO LUIZ GLOWASKI.

PAUTA:

I – REAJUSTE TARIFÁRIO DAS LINHAS DO TRANSPORTE

COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

INTEGRADO E NÃO INTEGRADO (PROTOCOLO Nº

13.943.068-9/2016);

RELATO:

I – REAJUSTE TARIFÁRIO DAS LINHAS DO TRANSPORTE

COLETIVO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

INTEGRADO E NÃO INTEGRADO (PROTOCOLO Nº

13.943.068-9/2016);

O Senhor Presidente colocou em discussão o protocolado sob nº 13.943.068-9/2016, que tem por objeto solicitação da COMEC de homologação, pela AGEPAR, do Reajuste Tarifário das linhas integradas e não integradas de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba. Em seguida o Senhor Diretor-

Presidente passou a palavra ao Relator, o Diretor Jurídico

V





Continuação ATA DE REUNIÃO № 005/2016/ RCDrO

MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE, que passou a apresentar seu relatório. Feita a leitura do relatório e colocado em discussão, ante a ausência de qualquer intervenção, o Relator passou à leitura do seu voto, concluindo pela homologação do reajuste pleiteado e observando que a homologação por parte da AGEPAR deve se dar antes da efetiva aplicação do reajuste tarifário pretendido, devendo o processo ser encaminhado à Agência em tempo suficiente e hábil para que seja analisado e submetido à deliberação do seu Conselho Diretor, sob pena de serem aplicadas penalidades por parte da Agência.

Ante o exposto, ficou decidido que será encaminhado ofício àquela Entidade informando que este Ente Regulador não mais admitirá a efetivação do reajuste e/ou revisão de tarifa sem a exigida e prévia submissão do processo à homologação pela AGEPAR, alertando que serão tomadas as providências cabíveis para a aplicação das penalidades e sanções previstas em lei para a hipótese de descumprimento do que se prevê no art. 6º, VIII, da Lei Complementar 94/2002.

Prosseguindo o seu Voto, o Relator esclareceu que o objeto do protocolo em referência resulta no reajuste das tarifas das Linhas do Sistema de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba com o ajuste na tarifa Técnica do Sistema Integrado para R\$ 4,9309, bem como a do Sistema Não Integrado em R\$ 4,6612, o que implicará na tarifa para o usuário variando no Sistema Integrado entre R\$ 3,70 e R\$ 4,70, e no Sistema Não Integrado entre R\$ 3,90 e R\$ 5,70, concedido pela Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba — COMEC, com efeitos retroativos a partir da zero hora do dia 01 de fevereiro de 2016,no protection de 2016, no protectio de 2016, n





Continuação ATA DE REUNIÃO № 005/2016/ RCDrO

que foi acompanhado pelos demais Membros do Conselho Diretor.

Foi informada a ausência do Diretor de Regulação Econômica e Financeira NEY TEIXEIRA DE FREITAS GUIMARÃES por motivo de Férias.

Será lavrada Resolução e publicada.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião.

CEZAR SILVESTR

Diretor Presidente

JOÃO BATISTA PEIXOTO ALVES

Diretor de Relações Institucionais, e de Ouvidoria

JOSE ALFREDO GOMES STRATMANN

Diretor de Fiscalização e Qualidade dos Serviços

MAURICIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE

Diretor Jurídico

MOISÉS NASCIMENTO CASTANHO

Secretário